



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338

De: 17 de novembro de 2017

Dispõe sobre o veto total ao Projeto de Lei nº 015/2017, institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, celetistas e conselheiros tutelares do Município de Boa Esperança e suas autarquias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, usando das prerrogativas conferidas pelo art. 37, IV do Regimento Interno Cameral, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo de Boa Esperança/ES, aprova e o Presidente promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica mantido o veto total, aposto pelo Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 015/2017, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, celetistas e conselheiros tutelares do Município de Boa Esperança e suas autarquias.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, em 17 de novembro de 2017.

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado na data supra.

SÉRGIO FERREIRA SCHIMMOOR

2º Secretário Interino (Portaria nº 059)